



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.115 DE 28 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre Abertura de crédito Especial destinado a Pagamento de concessão de Subsídios Financeiros às Famílias dos Projetos e Completando a Renda.

HENRIQUE MARTINS FILHO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito Especial de até R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), sob a seguinte classificação:

- 0.7 - Serviços de Promoção Social
- 0.7.0.2. - Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
- 3.2.5.9 - Outras transferências a Pessoas de R\$ 36.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do credito Especial serão cobertas com anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

- 0.7 - Serviços de Promoção Social
- 0.7.0.2 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 36.000,000

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO


Estado de São Paulo

Monteiro Lobato, 28 de abril de 1999.



HENRIQUE MARTINS FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais, data supra.



LEANDRO JESUS DA COSTA
Assistente Administrativo